



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 162.896,56 (Cento e Sessenta e dois mil, Oitocentos e noventa e seis reais e Cinquenta e seis Centavos).

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Fonte de Recurso 160500000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAS ENFERMAGEM, no valor de R\$ 647,07 (Seiscentos e quarenta e sete Reais e Sete Centavos).

Art. 3º – Os recursos para suplementação dos artigos anteriores, serão provenientes da PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. e esta baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A **P R O J E T O D E L E I N º**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência, **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A Lei n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, instituiu o piso salarial de todos os profissionais enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras em dezembro de 2022. Já em de 22 de dezembro de 2022, foi publicada a Emenda Constitucional 127, constitucionalizando o piso salarial instituído em agosto de 2022 pela Lei 14.434/2022, e definiu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, DF, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS. Esses recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar, serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Por sua vez, foi publicada no Diário Oficial da União PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 que **“Dispõe sobre os valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar”**. A nona parcela, representa um recurso adicional especificamente destinado ao complemento do pagamento das obrigações de final de ano aos profissionais da enfermagem (décimo terceiro salário).

O valor total de R\$ 163.543,63 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), presente proposição é referente a NONA



PARCELA, (segundo o Ministério da Saúde, será repassado valores mensalmente para esta finalidade ao decorrer do ano), efetuados em um único repasse, com os valores para cada instituição:

- Hospital Padre Máximo, CNES: 2403331 = R\$ 162.896,56
- Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova, CNES: 2466236, 2466260, 6845711 e 6845738 = R\$ 647,07

Por fim, o projeto de lei se faz necessária para o cumprimento da Lei n. 14.434/2022 e a operacionalização do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, mediante a transferência da Assistência Financeira Complementar da União prevista na Emenda Constitucional nº 127/2022.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal